PROJETO DE LEI № 040/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR AÇÃO E OBJETIVOS NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.02 - APLICAÇÃO RECURSOS VINCULADOS/ CONVÊNIOS.

12 – EDUCAÇÃO.

361 - ENSINO FUNDAMENTAL.

0012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO.

1.029 - PROGRAMA APOIO FINANCEIRO AOS MUNIC/FNDE.

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PessoalR\$	7.568,79
33.90.30 – Material de ConsumoR\$	10.000,00
33.90.39 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa JuridR\$	30.000.00

Custear despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Art 70 da Lei de Diretrizes e Base - LDB, Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.03 - CULTURA E TURISMO.

13 - CULTURA.

392 - DIFUSÃO CULTURAL.

0014 - A CULTURA E O CIDADÃO.

2.061 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CULTURA.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid......R\$ 23.000,00

Alocar recursos necessários para o bom andamento do Centro de Cultura, com a aquisição livros para leitura e pesquisa, obras de arte, contratar serviços de terceiros para manutenção, reorganização e catalogação do acervo Municipal, bem como móveis e materiais necessários para o perfeito andamento deste centro.

07 – SECRETARIA DE SAUDE. 07.02 – APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIOS/ VINCULADOS. 10 – SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 0005 – SAÚDE PARA TODOS.	
1.023 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	
44.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$	80.000,00
TOTALR\$	150.568,79
Art. 2º - Servirão de recursos para cobrir os créditos especiais de artigo 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação e a redução de dotação segue:	
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 06.03 – CULTURA E TURISMO. 2.061 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CULTURA. 44.90.52 (1459) – Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Vinc. 4936- Aquis. Veículos)R\$ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Vinc. 1004- AFM/ FNDE)R\$	80.000,00 47.568,79
TOTALR\$	150.568,79

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI

Prefeito Municipal

MENSAGEM № 040/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Exmo. Sr.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal PUTINGA – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 040/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR AÇÃO E OBJETIVOS NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente e incluir ação e objetivos na lei do plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentarias, para Custear despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Art 70 da Lei de Diretrizes e Base - LDB, Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Alocar recursos necessários para o bom andamento do Centro de Cultura, com a aquisição livros para leitura e pesquisa, obras de arte, contratar serviços de terceiros para manutenção, reorganização e catalogação do acervo Municipal, bem como móveis e materiais necessários para o perfeito andamento deste centro, e aquisição de ambulância com recurso federal no valor de 80 mil reais.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado na integra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI

Prefeito Municipal